



**FORÇAS ARMADAS
PORTUGAL**

CONTRATO N.º 074/2023

NPD n.º 2023009059

**AQUISIÇÃO DO SERVIÇOS MÓVEL TERRESTRE
EMGFA-CISMIL**

QUE QUEM QUIS SEMPRE PÔDE

CONTRATO N.º 074/2023

Entre:

Estado Português – Ministério da Defesa Nacional – Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) – **CISMIL**, com o número de pessoa coletiva 600010180, sita em Av. Ilha da Madeira, n.º 1, 1449-004, neste ato representada pelo Diretor de Finanças do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Brigadeiro-General Jorge Maciel Soares Pimentel.

E

MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia S.A, com sede social na Avenida Fontes Pereira de Melo, nº 40, 1069-300 Lisboa, pessoa coletiva n.º 504615947, representada no presente ato por Ana Sofia Nuno da Silva Ricardo Marques, na qualidade de representante legal, cuja identidade foi legalmente reconhecida, como Segundo Outorgante.

DESIGNAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

"Serviço Móvel Terrestre, para todos os organismos do Ministério da Defesa Nacional, pelo período de 24 meses, ao abrigo da Centralização nº 04/AC-UMC/2015".

VALOR:

O preço a pagar pelo fornecimento objeto do presente contrato é de até **5.000,00€** (cinco mil euros), a que **acresce o IVA no montante de 1.500,00€** (mil e quinhentos euros), **totalizando o valor de 6.150,00 €** (seis mil cento e cinquenta euros).

IDENTIFICAÇÃO E MODALIDADE DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA ADOTADO:

Procedimento ao abrigo da Centralização N.º 04/AC-UMC/2015.

CONTRATO N.º 074/2023

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

Despacho de 17/02/2016, do Senhor Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, Gustavo André Esteves Alves Madeira, exarado na Informação n.º I-SGMDN/2016/92.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Despacho de 21/10/2016, do Senhor Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, Gustavo André Esteves Alves Madeira, exarado na Informação n.º I-SGMDN/2016/1103.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DE MINUTA:

Despacho de 25/10/2023, do Diretor de Finanças do Estado-Maior-General das Forças Armadas, Brigadeiro-General Jorge Maciel Soares Pimentel, exarado na Minuta do Contrato n.º 074/2023.

PARTE II - CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula 1.ª - Objeto do contrato

1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de Serviço Móvel Terrestre para o EMGFA-CISMIL, pelo período de 24 meses, em conformidade com os requisitos exigidos no procedimento de Centralização n.º 04/AC-UMC/2015.
2. A aquisição referida no ponto anterior é efetuada ao abrigo do Acordo Quadro da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. – AQ-SMT/2012 – Lote 3 – Serviço Combinado Móvel de Voz e Dados e Móvel de Dados.
3. O segundo outorgante garante que todos os serviços a prestar no âmbito do presente contrato serão de qualidade profissional, de acordo com o estabelecido no caderno encargos do Acordo Quadro.

Cláusula 2.ª – Preço e condições de pagamento

1. O preço do presente contrato é de até 5.000,00€ (cinco mil euros), a que **acresce o IVA no montante de 1.500,00€** (mil e quinhentos euros), **totalizando o valor de 6.150,00 €** (seis mil cento e cinquenta euros).

CONTRATO N.º 074/2023

2. Para efeitos de pagamento, o Adjudicatário deverá apresentar a fatura à entidade adquirente com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis a contar da data do respetivo vencimento.
3. Não sendo observado o prazo estabelecido no número anterior, considera-se que a respetiva prestação só se vence nos 30 (trinta) dias úteis, subsequentes à apresentação da correspondente fatura.
4. O cocontratante não pode efetuar a transmissão de créditos ao abrigo de contratos de factoring ou proceder à cessão de créditos sem autorização expressa da contraente público.

Cláusula 3.ª - Prazo de vigência e execução do contrato

1. O presente contrato tem a duração de 24 (vinte e quatro) meses, cessando automaticamente a 15 de fevereiro de 2025.

Cláusula 4.ª - Dever de sigilo

1. O adjudicatário durante a vigência do presente contrato, manterá o sigilo e confidencialidade nos termos do Acordo Quadro de Serviço Móvel Terrestre (AQ-SMT/2012).

Cláusula 5.ª - Níveis de serviço

1. O adjudicatário obriga-se a cumprir os níveis de serviço nos termos do disposto no artigo 23.º do Caderno de Encargos do AQ-SMT/2012 da eSPap.

Cláusula 6.ª - Sanções

1. Aplica-se o disposto no artigo 25.º do Caderno de Encargos que deu origem ao Acordo Quadro da eSPap (AQ-SMT/2012).

CONTRATO N.º 074/2023

Cláusula 7.ª - Gestor do Contrato

1. Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, por força do disposto na alínea do n.º 1, do artigo 96.º do mesmo código é nomeado para Gestor do [REDACTED]
[REDACTED]
2. O gestor do contrato acompanhará em permanência a sua execução.

Cláusula 8.ª – Comunicações e notificações

1. Em sede de execução contratual, todas as comunicações entre a entidade adjudicante e o adjudicatário são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico.
2. As faturas deverão ser enviadas em formato digital para o endereço dirfin_rac_fat@emgfa.pt, ou através do Portal da Fatura Eletrónica na Administração Pública.
3. Em alternativa ao envio em formato digital, e desde que legalmente admissível, as faturas poderão ser remetidas para a Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA) situada na seguinte morada, Avenida Ilha da Madeira, 1449-004 Lisboa.

Cláusula 9.ª – Prevalência

1. Fazem parte integrante do contrato:
 - a. Os esclarecimentos;
 - b. O Caderno de Encargos;
 - c. O Convite;
 - d. A proposta adjudicada;
 - e. O estabelecido no próprio título contratual.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos nas alíneas anteriores, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados.

CONTRATO N.º 074/2023

Cláusula 10.ª – Direito aplicável e foro competente

1. Em tudo o que o presente contrato for omissivo ou suscitar dúvidas, aplicar-se-á o disposto no caderno de encargos do Acordo Quadro (AQ-SMT/2012) da eSPap e legislação em vigor em matéria de contratação pública.
2. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

PARTE III – ANOTAÇÕES

SEGURANÇA SOCIAL E FINANÇAS:

O Segundo Outorgante provou que tem a sua situação contributiva regularizada, relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social.

O encargo previsto é até **5.000,00€** (cinco mil euros), a que **acresce o IVA no montante de 1.500,00€** (mil e quinhentos euros), **totalizando o valor de 6.150,00 €** (seis mil cento e cinquenta euros).

O presente contrato será suportado por conta de verbas inscritas no Orçamento de Estado-Maior-General das Forças Armadas (EMGFA), sob a rubrica orçamental com a classificação económica D.02.02.09.D0.00 – comunicações móveis, tendo associado o número de compromisso 2023605196.

O presente contrato, de cujo conteúdo tomaram perfeito conhecimento, vai ser assinado pelos representantes dos outorgantes.

Estado-Maior-General das Forças Armadas

Pelo Primeiro Outorgante

Assinado por: **Jorge Maciel Soares Pimentel**
Data: 2023.11.16 18:38:37+00'00'

Jorge Maciel Soares Pimentel

Brigadeiro-General

Pelo Segundo Outorgante

[Assinatura
Qualificada] Ana
Sofia Nuno da Silva
Ricardo Marques
Digitally signed by
[Assinatura Qualificada]
Ana Sofia Nuno da Silva
Ricardo Marques
Date: 2023.11.15 16:10:56
Z

Ana Sofia Nuno da Silva Ricardo Marques

CONTRATO N.º 074/2023

ANEXO I

Valores unitários adjudicados

Centralização n.º 04/AC-UMC/2015 - Serviço Móvel Terrestre

Valores Unitários

Voz Nacional:

Serviço Móvel de Voz Nacional (origem - terminação)	Valor Unitário Adjudicado
P31: Origem Rede Móvel - Rede Móvel "On-Net";	0,0074 €
P32: Origem Rede Móvel - Rede Móvel "Off-Net";	0,0080 €
P33: Origem Rede Móvel - Redes Fixas "SFT";	0,0108 €

Voz Internacional:

Serviço Móvel de Voz Internacional	Valor Unitário Adjudicado
P34: Origem Rede Móvel - Zona 1;	0,0199 €
P35: Origem Rede Móvel - Zona 2;	0,0560 €
P36: Origem Rede Móvel - Zona 3;	0,0500 €
P37: Origem Rede Móvel - Zona 4;	0,1200 €
Roaming da Zona 1	
P320: Minuto de comunicações de voz efetuadas para o país visitado pertencente à Zona 1;	0,0080 €
P321: Minuto de comunicações de voz efetuadas para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 1;	0,0080 €
P322: Minuto de comunicações de voz efetuadas para outros destinos internacionais a partir de um país pertencente à Zona 1;	0,0080 €
P323: Minuto de comunicações de voz recebidas na Zona 1;	0,0000 €
Roaming da Zona 2	
P329: Minuto de comunicações de voz efetuadas para o país visitado pertencente à Zona 2;	0,2800 €
P330: Minuto de comunicações de voz efetuadas para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 2;	0,2800 €
P331: Minuto de comunicações de voz efetuadas para outros destinos internacionais a partir de um país pertencente à Zona 2;	0,2800 €
P332: Minuto de comunicações de voz recebidas na Zona 2;	0,0080 €
Roaming da Zona 3	
P338: Minuto de comunicações de voz efetuadas para o país visitado pertencente à Zona 3;	0,3686 €
P339: Minuto de comunicações de voz efetuadas para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 3;	0,3686 €
P340: Minuto de comunicações de voz efetuadas para outros destinos internacionais a partir de um país pertencente à Zona 3;	0,3686 €
P341: Minuto de comunicações de voz recebidas na Zona 3;	0,0700 €
Roaming da Zona 4	
P347: Minuto de comunicações de voz efetuadas para o país visitado pertencente à Zona 4;	0,5822 €
P348: Minuto de comunicações de voz efetuadas para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 4;	0,5822 €
P349: Minuto de comunicações de voz efetuadas para outros destinos internacionais a partir de um país pertencente à Zona 4;	0,5822 €
P350: Minuto de comunicações de voz recebidas na Zona 4;	0,2960 €
Roaming da Zona 5	
P356: Minuto de comunicações de voz efetuadas para o país visitado pertencente à Zona 5;	0,7800 €
P357: Minuto de comunicações de voz efetuadas para Portugal a partir de um país pertencente à Zona 5;	0,7800 €
P358: Minuto de comunicações de voz efetuadas para outros destinos internacionais a partir de um país pertencente à Zona 5;	0,7800 €
P359: Minuto de comunicações de voz recebidas na Zona 5;	0,3761 €

CONTRATO N.º 074/2023

SMS:

Serviço de Mensagens Curtas (SMS)	Valor Unitário Adjudicado
P38: Origem Rede Móvel - Rede Móvel Prestador de Serviço "On-Net";	0,0126 €
P39: Origem Rede Móvel - Outras Redes Móveis Nacionais SMT "Off-Net";	0,0145 €
P310: Origem Rede Móvel - Redes Fixas Nacionais STF;	0,0145 €
P311: Origem Rede Móvel - Redes Internacionais;	0,0121 €
Roaming da Zona 1	
P324: Mensagens Curtas (SMS) enviadas a partir de um país pertencente à Zona 1;	0,0145 €
Roaming da Zona 2	
P333: Mensagens Curtas (SMS) enviadas a partir de um país pertencente à Zona 2;	0,0918 €
Roaming da Zona 3	
P342: Mensagens Curtas (SMS) enviadas a partir de um país pertencente à Zona 3;	0,0459 €
Roaming da Zona 4	
P351: Mensagens Curtas (SMS) enviadas a partir de um país pertencente à Zona 4;	0,0460 €
Roaming da Zona 5	
P360: Mensagens Curtas (SMS) enviadas a partir de um país pertencente à Zona 5;	0,0934 €

MMS:

Serviço de Mensagens Multimédia (MMS)	Valor Unitário Adjudicado
P313: Origem Rede Móvel - Rede Móvel Prestador de Serviço "On-Net";	0,0367 €
P314: Origem Rede Móvel - Outras Redes Móveis Nacionais SMT "Off-Net";	0,0368 €
P315: Origem Rede Móvel - Redes Fixas Nacionais STF;	0,0766 €
P316: Origem Rede Móvel - Redes Internacionais;	0,0766 €
Roaming da Zona 1	
P326: Mensagens Multimédia (MMS) enviadas a partir de um país da Zona 1;	0,0383 €
Roaming da Zona 2	
P335: Mensagens Multimédia (MMS) enviadas a partir de um país da Zona 2;	0,1810 €
Roaming da Zona 3	
P344: Mensagens Multimédia (MMS) enviadas a partir de um país da Zona 3;	0,1810 €
Roaming da Zona 4	
P353: Mensagens Multimédia (MMS) enviadas a partir de um país da Zona 4;	0,2890 €
Roaming da Zona 5	
P362: Mensagens Multimédia (MMS) enviadas a partir de um país da Zona 5;	0,2890 €

CONTRATO N.º 074/2023

Serviço de Dados:

Serviço de Dados	Valor Unitário Adjudicado
P317: Origem Rede Móvel - Acesso à Internet;	0,0001 €
P318: Origem Rede Móvel - Acesso à rede de dados da entidade adquirente;	
P319: Origem Rede Móvel - Acesso a outras redes de dados;	
Roaming da Zona 1	
P328: MB dos dados na Zona 1;	0,0001 €
Roaming da Zona 2	
P337: MB dos dados na Zona 2;	0,0400 €
Roaming da Zona 3	
P346: MB dos dados na Zona 3;	0,0400 €
Roaming da Zona 4	
P355: MB dos dados na Zona 4;	0,0400 €
Roaming da Zona 5	
P364: MB dos dados na Zona 5;	0,0400 €

Plafond do Serviço de Dados:

Plafond do Serviço de Dados	Valor Unitário Adjudicado
P365: Plafond mensal até 2GB de tráfego;	2,0000 €
P366: Plafond mensal até 4GB de tráfego;	3,4000 €
P367: Plafond mensal até 7GB de tráfego;	6,6000 €
P368: Plafond mensal até 15GB de tráfego;	16,0000 €
P36X: Plafond mensal até 30GB de tráfego;	19,6000 €
P36Y: Plafond mensal até 50GB de tráfego;	21,0000 €
P36Z: Plafond mensal até 75GB de tráfego;	24,5000 €
P369: MB após ultrapassado o plafond de tráfego;	0,0001 €

Consumo mínimo associado à disponibilização de terminais:

Consumos mínimos associados à disponibilização de terminais	Valor Unitário Adjudicado
C31: Consumo mínimo associado à disponibilização de terminais do Tipo A	0,8000 €
C32: Consumo mínimo associado à disponibilização de terminais do Tipo B	3,2000 €

